



PROCESSO N° : 2014 10930 000016
UNIDADE GESTORA : Agência de Desenvolvimento Turístico - ADTUR
EXERCÍCIO FINANCEIRO : 2013
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual
TIPO DE AUDITORIA : Avaliação da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 26 /2014

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa n° 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos à análise da Prestação de Contas Anual da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR, nos termos do inciso XII do artigo 3° da Lei n° 2.735/2013 e do Decreto n° 2.595/2005.

2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no Art. 10 da Instrução Normativa n° 006/2003.

3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária e financeira são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1° de janeiro a 31 de dezembro de 2013**, e evidenciam os resultados alcançados na gestão dos recursos orçamentários e financeiros alocados na Unidade Orçamentária.

3.1 O Balanço Orçamentário, à **fls. 105**, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, demonstra déficit orçamentário de **8,95%**, justificado, através de Nota Explicativa, à **fl. 150**, bem como pela existência de saldo em caixa no exercício anterior no valor de **R\$ 1.183.406,28** e restos a pagar inscrito no valor de **R\$ 870.993,27**.

3.2 A realização da despesa, demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos, indica um bom nível de execução das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, com percentual médio de **81,21%**, conforme quadros a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
Despesas Correntes	4.315.999,00	3.780.277,54	87,59
Despesa de Capital	1.669.645,00	1.080.763,37	64,73
TOTAL	5.985.644,00	4.861.040,91	81,21

FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
0100 – Recursos Ordinários	2.987.110,00	2.987.097,64	99,99
0104 – Recursos do Tesouro – Emenda Parlamentar	575.000,00	575.000,00	100,00
0225 – Recursos de Convênios com Órgãos Federais	2.423.534,00	1.298.943,27	53,60
TOTAL	5.985.644,00	4.861.040,91	81,21

3.3 As alterações no orçamento inicial refletem uma redução de **7,60%**, o que, preliminarmente, não significa dizer que houve descumprimento do limite



estabelecido na LOA, uma vez que a variação, em relação ao orçamento total do Executivo, foi dentro do limite permitido para alterações orçamentárias.

3.4 A receita orçamentária no período, no valor de **R\$ 863.730,92**, somada à receita extra orçamentária no valor de **R\$ 6.440.611,89**, às transferências financeiras recebidas no valor de **R\$ 3.562.020,66** e ao saldo financeiro remanescente, no valor de **R\$ 1.183.406,28**, foi suficiente para cobrir as despesas orçamentárias, no valor de **R\$ 4.861.040,91**, extra orçamentárias no valor de **R\$ 5.627.021,02**, restando saldo de **R\$ 1.561.707,82** para o exercício seguinte, conforme se observa no Balanço Financeiro, às fls. 106 a 107.

3.5 O Balanço Patrimonial, às fls. 111, demonstra uma situação positiva dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

3.5.1 O Ativo Financeiro é maior que o Passivo Financeiro em **37,85%**, indicando que estão sob controle os gastos e a capacidade de endividamento.

3.5.2 O Ativo Permanente, composto pelos bens móveis, depreciação acumulada, suprimento de fundos e almoxarifado é maior que o Passivo Permanente (Dívida Fundada), representado pela obrigações a pagar – folha de pagamento em **R\$ 480.796,71**. Observamos que a conta Obrigações a Pagar – Folha de Pagamento está apresentada no Balanço Patrimonial como Passivo Permanente e no Balancete como Passivo Circulante.

3.5.3 O Ativo Real Líquido teve redução de **37,68%** em relação ao exercício anterior, devido ao aumento do passivo financeiro.

3.5.4 Os bens patrimoniais estão registrados pela contabilidade no valor de **R\$ 525.972,51**, sendo que **R\$ 511.856,80** são de bens móveis, **R\$ 14.264,76** são bens em processo de localização e **R\$ 149,05** de depreciação acumulada. Houve no exercício valores de incorporações de bens móveis no valor de **R\$ 15.693,00** e **R\$ 2.535,00** de baixa de bens móveis. Há uma divergência entre as variações do SIAFEM em relação ao SISPAT, no montante de **R\$ 5.724,00**, justificada, às fls. 164.

3.5.4.1 Os bens móveis de terceiros estão registrados pela contabilidade no valor de **R\$ 500.677,03**, deste valor **R\$ 497.638,03** são de bens móveis e **R\$ 3.039,00** são bens móveis em processo de localização.

3.5.5 A conta contábil “Almoxarifado” apresenta saldo no valor de **R\$ 21.685,69**, que confere com a posição física e financeira do material em estoque, às fls. 180 a 181.

3.5.5.1 A conta “Disponível” registra saldo no valor total de **R\$ 1.561.707,82**, que confere com o balancete, extratos e está conciliada com a bancária, conforme discriminação abaixo:

a) banco movimento **R\$ 620.099,29**:

1 - **R\$ 14.377,83**, na Conta Única do Tesouro Estadual;



2 - **R\$ 605.721,46**, nas contas bancárias específicas;

b) aplicação financeira – poupança **R\$ 941.608,53**.

3.6 As contas do passivo circulante totalizam um saldo de **R\$ 1.225.747,07**, correspondentes a restos a pagar, obrigações a pagar – folha de pagamento, divergindo do Demonstrativo da Dívida Flutuante, **à fls. 113**.

3.7 O Demonstrativo do Ativo Realizável, **às fls. 142**, não evidencia saldo no exercício financeiro de 2013.

3.8 A conta “exigível a longo prazo” não registra **dívida fundada** no presente exercício.

4. Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos adotados na aplicação dos recursos públicos, foram inicialmente acompanhados pelos agentes do Núcleo Setorial de Controle Interno – NUSCIN, durante o período de 1º de janeiro a 24 de fevereiro do exercício em análise, haja vista que com a publicação da Medida Provisória nº 04/2013, convertida na Lei nº 2.735/2013, os mesmos foram extintos, passando esse acompanhamento a ser efetuado somente pela Controladoria Geral do Estado, por meio da utilização das técnicas de controle interno.

4.1 Com a aplicação das técnicas de fiscalização de processos e inspeção nos procedimentos administrativos foi possível identificar falhas com os resultados demonstrados através dos Relatórios de Inspeção nº 004/2013, de 09/07/2013 e 010/2013, de 12/12/2013.

5. O Relatório de Gestão, **às fls. 32 a 42**, não informa se houve realização de auditoria e/ou relatório de inspeção, realizados pelo controle externo.

6. O desempenho institucional das atividades, serviços públicos, programas e ações governamentais, a cargo da Unidade Orçamentária, não está devidamente demonstrado através do Relatório de Gestão, **às fls. 32 a 42**, contrariando alíneas “a”, “b” e “c”, item IV, art. 10 da IN-TCE/TO Nº 006/2003.

6.1 O Relatório de Gestão de que trata a IN n.º 006/2003 do TCE não aponta os níveis de resultados quanto ao alcance dos objetivos estabelecidos para a entidade a eficiência e eficácia dos projetos e atividades, desenvolvidos com base nas iniciativas, nas metas e nos indicadores estabelecidos na Lei Estadual n.º 2.538/2011(PPA 2012-2015) e revisões, bem como por meio das ações orçamentárias contidas na Lei Estadual n.º 2.678/2012 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

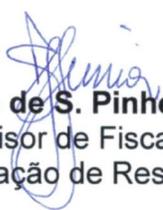
6.1.2 Houve recebimento de recursos federais no exercício na ordem de **R\$ 784.785,33**, conforme demonstrado no Anexo 10, **à fl. 99**, e houve transferência de recursos a municípios no valor de **R\$ 455.000,00** e a entidade privada sem fins lucrativos na ordem de **R\$ 120.000,00**.



7. Com referência à força de trabalho foi informado, como demonstrado às fls. 555 a 557, um quantitativo de 41 servidores ativos, sendo que 15 servidores foram admitidos no exercício de 2013 por meio de concurso e 01 por meio de contrato temporário.

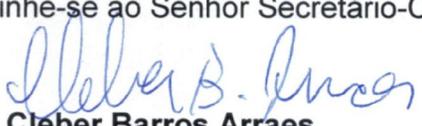
8. Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela REGULARIDADE das contas apresentadas pelos responsáveis Paulo Henrique Ferreira Massúia, Omar Antônio Hennemann e Nilmar Galvino Ruiz e outros relacionados neste processo, fls. 04 a 07.

SÉTIMA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.


Augusto de S. Pinheiro Júnior
Supervisor de Fiscalização e
Avaliação de Resultados


Jesus Luiz de Assunção Júnior
Coordenador de Controle Interno

De acordo. Encaminhe-se ao Senhor Secretário-Chefe.


Cleber Barros Arraes
Diretor do Departamento de Controle Interno